

Portaria Presidência Nº 195/2020 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF, de 16 de março de 2020

Altera a Portaria nº 52, de 21 de janeiro de 2020, publicada no DJE nº 17 de 29 de janeiro de 2020, para substituir membro da Comissão Permanente de Ética e Sindicância.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, regimentais; e,

Considerando o Despacho nº 7509 da Diretoria Geral deste Regional, de 27 de fevereiro de 2020 (documento 0904952), incluso no processo SEI nº 0001817-53.2020.6.18.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 52, de 21 de janeiro de 2020, publicada no DJE nº 17, de 29 de janeiro de 2020, para substituir membro suplente da referida Comissão, servidora MAYCE VERAS MAIA SANTOS, pelo servidor PEDRO FERNANDES GUIMARÃES, ficando a mesma assim constituída:

Matrícula	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
498	FÁBIO DE SOUZA CHINELATE Técnico Judiciário, Área Administrativa (Redação dada pela Portaria Presidência TRE-PI nº 212/2021)	Presidente
647	JOÃO ROBERTO MARTINS GRANJA Técnico Judiciário, Área Administrativa	Membros
417	MIRAN VIEIRA DE SOUSA SILVA Técnico Judiciário, Área Administrativa	
563	NORBERTO MENDES PESSOA FILHO Técnico Judiciário, Área Administrativa	Suplentes
409	CLARISSE NUNES DE CARVALHO	

	Técnico Judiciário, Área Administrativa	
82	PEDRO FERNANDES GUIMARÃES Técnico Judiciário, Área Administrativa	

Art. 2º Determinar a recondução dos servidores membros da referida Comissão relacionados nos incisos II a VI do art. 1º desta Portaria. ([Redação dada pela Portaria Presidência TRE-PI nº 212/2021](#))

Art. 3º Sempre que se fizer necessário, a Comissão contará, com auxílio das unidades do Tribunal, em suas respectivas áreas de competência, para o desempenho de suas atribuições. ([Redação dada pela Portaria Presidência TRE-PI nº 212/2021](#))

Art. 4º A Comissão terá vigência de um ano, sendo permitida apenas uma recondução. ([Redação dada pela Portaria Presidência TRE-PI nº 212/2021](#))

Parágrafo único. Ficará suspenso da Comissão, até o trânsito em julgado, o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a sindicância ou processo administrativo disciplinar ou transgredir qualquer dos preceitos do Código Ética dos Servidores do TRE/PI - Resolução TRE/PI nº 258/2013. ([Redação dada pela Portaria Presidência TRE-PI nº 212/2021](#))

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ([Redação dada pela Portaria Presidência TRE-PI nº 212/2021](#))

Des. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO

Presidente do TRE/PI.

Este texto não substitui o publicado no DJE nº 61, de 02/04/2020.